



CONCURSO PÚBLICO
PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE
JUNTO AO COMPLEXO BALNEAR DA BARREIRINHA

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente Concurso Público tem por objeto a celebração de um contrato para a atribuição do direito de Concessão do direito de exploração de um quiosque junto ao Complexo Balnear da Barreirinha”.
2. O espaço para a implementação do serviço, situa-se à entrada junto das bilheteiras do Complexo Balnear da Barreirinha, e que podem ser visitados face a marcação prévia.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Frente MarFunchal, Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamento Públicos Urbanos do Funchal, E.M., abreviadamente designada FMF, E.M., com sede ao Passeio Público Marítimo – Ponta Gorda, 9000 - 758 Funchal com o número de telefone 291 105 760 e com o endereço eletrónico geral@frentemarfunchal.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 07 de Março de 2022, pelo Administrador Único.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta de mais alto preço.
2. Apenas em caso de empate (mesmo valor), de propostas classificadas em primeiro lugar, findo o primeiro relatório preliminar será aberta uma fase de negociação dos respetivos valores, a decorrer nos termos do artigo 149.º e seguintes do CCP.

Artigo 5.º

Consulta do processo de concurso

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes para consulta na sede da empresa na morada indicada no artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00, desde a data do envio para publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. O presente procedimento, será integralmente disponibilizado a todas as empresas, na plataforma eletrónica de contratação publica ACINGOV, acessível através do sitio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
3. As propostas têm perentoriamente de ser submetidas pela plataforma digital acima indicada, sob pena de exclusão

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na plataforma eletrónica [ACINGOV](http://www.acingov.pt) durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no nº1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante também designado de CCP.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na mesma plataforma electrónica ACINGOV, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o nº 2 artigo 50.º do dito Decreto-Lei.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variáveis, ou quaisquer alterações ao espaço disponibilizado.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), em conformidade com o modelo constante do anexo I-M a que se refere o artigo 6.º, do Decreto legislativo Regional 34/2008/M, de 14 de Agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (Anexo I), do qual faz parte integrante;

2. Proposta de preço a pagar pela conceção, sem IVA (de acordo com o Anexo III), mencionando expressamente que ao mesmo tempo acresce o IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

3. Cópia da certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente se aplicável.

A não entrega de qualquer um dos documentos referidos na alínea anterior será motivo de exclusão.

4. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5. A declaração da alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

6. Caso seja apresentada uma proposta por um agrupamento, todos os documentos e a declaração anexo II devem ser assinadas e apresentadas nos termos do artigo 57.º, n.º 5 do CCP.

Artigo 9.º

Apresentação de mais de uma proposta

Não é admissível a apresentação, pelo mesmo concorrente, de mais do que uma proposta.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59:59s do 6º dia a contar do envio para publicação do anúncio do Diário da República, através da plataforma eletrónica acingov.pt.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
3. Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do número 1 deste artigo, deverão ser apresentadas nos termos do artigo 62.º, n.º 5 do CCP.

Artigo 11.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II do DLR nº 34/2008/M de 14 de Agosto, conforme anexo II.
 - b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10); e o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos adjudicatários, Gerentes/Administradores e pessoa coletiva se aplicável.
 - d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.
 - e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line
 - f) Certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente.
2. Os documentos das alíneas a) e b) do nºs 1 do artigo 81.º do CCP sempre que se verifique as situações aí descritas.
3. A falta de entrega dos documentos dentro do prazo fixado, legitima a adjudicação ao concorrente classificado, imediatamente a seguir, na ordenação de propostas do concurso, nos termos dos ns.º 2, 3 e 4 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 13.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 14.º

Contato e caução para garantir o cumprimento das obrigações

- 1. Haverá lugar à redução do contrato a escrito.
- 2. A caução a ser dada pelo concessionário é de valor equivalente ao montante de 2% da taxa proposta pelo concessionário, destinada a garantir o exato e pontual

cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais e deve ser prestada, mediante garantia bancária ou seguro caução à primeira solicitação, ou qualquer das formas descritas no artigo 90º do CCP antes da celebração do contrato.

3. A caução será considerada perdida a favor da FMF, E.M., independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais contratuais pelo co-contratante.

4. No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais, por parte do co-contratante, a FMF, E.M., promove a libertação da caução.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, a um agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

1. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito com a proposta são da responsabilidade do concorrente.

2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 17.º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao Serviço de Gestão de Clientes da empresa “ACIN iCloud Solutions”.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Artigo 19.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Funchal, 09 de Março de 2022.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de proposta

.....(indicar nome, estado, profissão, morada ou denominação social e sede) titular do BI/CC, n.º, contribuinte n.º....., depois de ter tomado conhecimento do objeto de atribuição do direito de exploração de um quiosque junto ao Complexo Balnear da Barreirinha, a que se refere o anúncio publicado no diário da república, n.º..... do dia de de 2022, obriga-se a gerir e explorar o espaço em conformidade, com o regulamento do procedimento, e demais legislação aplicável, propondo-se pagar como contrapartida da atribuição do direito de exploração, mensalmente, a quantia de €..... (por extenso) acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data/...../.....

Assinatura.....

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia bancária n.º

Em nome e a pedido de _____(adjudicatário), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Frente MarFunchal Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Urbanos do Funchal, E.M., Pessoa Coletiva de direito Publico NIF 511233744, com sede em Passeio Público Marítimo,Funchal, uma garantia bancária, até ao montante de (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato, no âmbito da "Concessão do direito de exploração de um quiosque junto ao Complexo Balnear da Barreirinha" nos termos dos nºs 1 do art. 88 e nos 6 e 8 do artigo 90.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia. logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]